



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 443/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que promova **REUNIÃO URGENTE COM A RESPONSÁVEL DA CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS EM TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a iluminação pública é serviço essencial, de competência do Município, indispensável para a segurança, mobilidade urbana e bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a má conservação da iluminação pública aumenta os índices de insegurança, facilitando a ocorrência de furtos, assaltos e outros delitos, o que fere o dever constitucional do Poder Público de zelar pela incolumidade dos cidadãos;

CONSIDERANDO que ruas escuras comprometem a segurança viária, aumentando significativamente os riscos de acidentes de trânsito, atropelamentos e quedas, em prejuízo de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

CONSIDERANDO que a ausência de iluminação adequada compromete também a acessibilidade, dificultando o deslocamento de pessoas idosas, portadoras de deficiência e trabalhadores que utilizam as vias públicas no período noturno;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, atribui ao Município a responsabilidade pela organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, sendo a iluminação pública parte essencial dessa competência, cabendo ao Executivo buscar diálogo com a concessionária de energia para solução imediata do problema;

CONSIDERANDO ainda que a realização da reunião com a CPFL reforça os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), na medida em que garante resposta célere às necessidades básicas da população, preservando a segurança e a qualidade de vida de todos;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, restabelecendo a adequada prestação do serviço de iluminação pública e reafirmando o compromisso de Ariranha com a proteção e o bem-estar de seus munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 20 de outubro de 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR